



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.659

"Dispõe sobre a adesão do Município de Barbacena ao Plano Minas Consciente, e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020; Considerando que o Município de Barbacena tem Gestão Plena nos serviços de saúde, sendo referência assistencial para o Pólo da Região Macro Centro Sul de Saúde; Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616/2020 e 8.617/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal; Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências; Considerando o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Barbacena ao Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada gradual das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura Municipal:

- I - respeitar e cumprir as diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II - fiscalizar os estabelecimentos no âmbito municipal;
- III - observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões do Plano Minas Consciente;
- IV - acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V - participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

- I - estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II - implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III - garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
- IV - manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde Pública, juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde serão

responsáveis pelo monitoramento dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial de saúde do município, e por orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de maio de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.660

"Disciplina o retorno às atividades presenciais dos servidores da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O retorno às atividades presenciais dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, dar-se-á de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º As Secretarias e órgãos municipais deverão organizar os espaços físicos de suas repartições de modo a manter uma distância de 1,5m (um metro e meio) entre os servidores em cada setor, os quais deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras.

Art. 3º Permanece em vigor o disposto no inciso I, do § 5º do art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020, em relação aos servidores maiores de 60 (sessenta anos), gestantes e lactantes, e portadores de comorbidades devidamente comprovadas através de laudo médico.

Art. 4º O horário de atendimento externo da Prefeitura será de 13:00 às 18:00 horas, mediante agendamento prévio.

Art. 5º Para atendimento do público externo, as Secretarias e órgãos municipais deverão adotar regras para assegurar o distanciamento adequado e evitar a aglomeração de pessoas, ficando vedado o atendimento, o ingresso e a presença de pessoas que não estiverem usando as máscaras.

Parágrafo único. Para as demandas/solicitações que não prescindam de comparecimento presencial, deverão ser priorizados os canais de atendimento por e-mail ou telefone já disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Caso algum servidor apresente algum sintoma relacionado à COVID-19 deverá ser imediatamente dispensado e orientado a seguir as medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública para atendimento ambulatorial.

Art. 7º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de maio de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Silver Wagner de Souza*

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS - PRC 069/2019 - PE 007/2020 - OBJETO: Aquisição, instalação, montagem de uma Estação de Tratamento de Água. ABERTURA: 01/06/2020 às 14:00. Informações: www.bll.org.br. licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugênia - Diretora de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição nº 032/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: RONILDO SOARES MOREIRA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.262/0001-04. Processo Licitatório nº 067/2019 - Pregão Eletrônico nº 032/2019. Objeto: Fornecimento de lanches para atender ao Programa Bolsa Família, CRAS São Pedro e CRAS Nova Cidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital. Valor Total: R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 04/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Tadeu José Gomes (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, em exercício), e Ronildo Soares Moreira (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Paulo Sérgio de Souza Cunha - Chefe do Cadastro Único e de Apoio aos Deficientes, e Camila Alexandra de Assis Almeida - Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Cidade - SEMAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo aos Contratos de Aquisição - Processo Licitatório nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 015/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratadas: Contrato nº 012/2019 - MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.204.495/0001-76; Contrato nº 013/2019 - EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.259.420/0001-79; Contrato nº 014/2019 - MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, CNPJ nº 01.312.680/0001-41; Contrato nº 015/2019 - PNEUMASTER COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.168.958/0001-91; Contrato nº 016/2019 - BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.037.591/0001-90. Objeto: Alterar o gestor/fiscal constante da "Cláusula Dezesseis - Da Gerência/Fiscalização", passando a vigor com a seguinte redação: "Observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pelo Sr. Bruno Norberto Batista Siqueira, conforme designação contida no Ofício nº 014/2020 - ACC/SESAP, datado 17.02.2020, de lavra da Gestora do FMS/SESAPS (fls. 665)". Data de assinatura: 16/10/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), e Marclene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP).

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: *Bruno Moreira Mota*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

SAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA - PROCESSO Nº 014/2020 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 03/2020 - Alicitado no Parecer nº 034/AE/2020 - Objeto: Aquisição de leitos e acessórios (Materiais para montagem eletromecânica) para lançamentos de cabos elétricos que irão interligar a subestação de energia de média tensão à CCM e as bombas da Captação de Água Bruta do Rio das Mortes. Contratada: DISPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 54.565.635/0001-65 no valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Ratificado em 19 de maio de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral - SAS.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo